



**LEI Nº 352/2009, de 20 de outubro de 2009.**

**“ Autoriza a criação do Programa Saúde Itinerante no âmbito das Escolas Públicas Municipais de Juquiá “.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que por sugestão do Vereador Nazem Jaze, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado no âmbito municipal a criação do Programa Saúde Itinerante, que visa estabelecer uma integração de políticas entre as áreas de Saúde e Educação, mediante as respectivas Secretarias Municipais.

**Art. 2º.** As escolas públicas municipais receberão visitas periódicas de profissionais da área de saúde, a exemplo de:

- I- Oftalmologistas;
- II- Otorrinolaringologistas;
- III- Pediatras;
- IV- Clínico Geral.

**Parágrafo Único:** Os profissionais que porventura visitem os estabelecimentos de ensino terão a responsabilidade de proporcionar um atendimento de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino no próprio ambiente escolar, sem nenhum custo para os mesmos.

**Art. 3º.** Os serviços médicos serão prestados em veículos adaptados para o funcionamento dos consultórios e ambulatórios, em regime de escala de visitas as escolas.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da implementação do Programa de Saúde Itinerante correrão por conta de repasses dos Ministérios da Saúde e Educação oriundos do Decreto Presidencial nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que “ Institui o Programa Saúde na Escola- PSE, e dá outras providências.”



Prefeitura Municipal de Jiquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

atosoficiais@juquia.sp.gov.br

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jiquiá, 20 de outubro de 2009.

  
MOHSEN HOJELE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES  
Diretora do Departamento de Governo e Administração

  
VANDA YR GARCIA DE SOUZA  
Diretor do Departamento de Saúde

  
GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento Jurídico